



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de setembro de 2025,

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato nº 83/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem pelo presente solicitar e este departamento a realização de aditivo de prazo referente ao contrato 83/2024 que tem como objeto o “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.

Devido a dificuldade inicial em relação a autorização dos proprietários para a execução dos terraços nas áreas e janelas curtas nos períodos entressafra para a execução da obra, o que não depende da empresa contratada, o aditivo de prazo se faz necessário para a continuação com a execução da obra.

Atenciosamente.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitação: Concorrência Eletrônica 04/2024

Contrato: 83/2024

Interessado: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Objeto: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Assunto: Análise técnica de engenharia para verificação de pedido de prorrogação de prazo de execução.

2. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva de análise do pedido de prorrogação do prazo de execução da obra. Caso seja verificado no decorrer da execução itens em desconformidade com o projeto e que potencialmente causem prejuízo ao erário, a empresa deverá ser notificada e corrigir a falha, ou caso não o faça o município deverá descontar tal serviço, ou executar o contrato caso ache plausível.

3. DADOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE

- Contrato 83/20224;

4. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Considerando que o objeto deste contrato tem como objetivo a conservação do solo das áreas cultivadas ao longo da estrada rural que liga o perímetro urbano à Comunidade Ouro Verde objeto de pavimentação asfáltica para garantir maior vida útil do pavimento, as áreas em questão são particulares e as intervenções dependem da autorização dos proprietários destas áreas, ponto em que houve muita resistência de



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

início por parte dos beneficiários, havendo a necessidade de realização de reuniões de conscientização sobre a conservação de solos.

Além disso, por se tratar de áreas cultiváveis, a realização dos serviços só é possível durante as janelas que se abrem nos períodos de entressafra, dificultando a realização das obras e impedindo que a contratada tenha um ritmo constante.

5. CONCLUSÃO

Com isso, considerando as janelas para a realização dos serviços, o parecer é FAVORÁVEL para a prorrogação do prazo de vigência e execução, sendo necessário um período de 12 meses a contar da data de vencimento.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 29 de setembro de 2025.


Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Departamento de Obras e Manutenção

Ref.: Pedido de Aditivo de Prazo – Contrato nº 083/2024

Prezados,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85, na qualidade de CONTRATADA no **Contrato nº 083/2024**, que tem por objeto o **Dimensionamento e Execução de Terraços nas Áreas Cultivadas ao longo das margens da estrada rural objeto de pavimentação asfáltica**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a **prorrogação do prazo contratual**.

O presente pedido fundamenta-se na **Cláusula Sexta do Contrato** e nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência contratual quando presentes fatos que retardem a execução, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração.

A necessidade da prorrogação decorre de fatores externos ao controle da contratada, em especial:

- **Janelas de plantio** das áreas cultivadas, que condicionam a possibilidade de execução dos terraços;
- **Liberação e autorização dos proprietários rurais**, indispensáveis para o início das atividades em determinados trechos.

Tais circunstâncias justificam a dilatação do prazo contratual, a fim de viabilizar a correta execução do objeto sem prejuízo à qualidade técnica dos serviços.

Diante do exposto, solicitamos a **prorrogação do prazo de execução por mais 6 meses**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2025.09.15 10:26:35 -03'00'

Jurandir Martinelli
Representante Legal
MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento da Empresa MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, referente ao aditivo de prazo de Vigência e Execução no Contrato Administrativo n.º 083/2024.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.**, e a Secretaria Municipal de Administração, em data de 15 de setembro de 2025, fls. 266, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **034/2024**, Concorrência nº **004/2024** e Contrato Administrativo nº **083/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração e Empresa, em data de 15 de Setembro de 2025, conforme justificativas exaradas, decorre de fatores externos ao controle da contratada, em especial, janela de plantio e liberação e autorização dos proprietários rurais. Tal solicitação foi recebida por esta Assessoria Jurídica em data de 06 de Outubro de 2025, e pelo Chefe do Executivo, em data de 17 de Outubro de 2025. Após manifestação do Setor de Engenharia desta municipalidade, em 29 de setembro de 2025, fls. 264/265.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”
Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do



serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários."

De acordo com disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 em seu **Art. 124, inciso II, letra b**, e cláusula 6ª, do Referido Contrato, fica prorrogado o prazo de vigência por **12** (doze) meses, vigorando assim até a data de 16 de outubro de 2026.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto dos presentes contratos, que enquadram-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente aditivo, com base legal no art. 124, Inciso II, letra b, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre ésta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo do Contrato Administrativo n° 083/2024**, com a Empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar

D

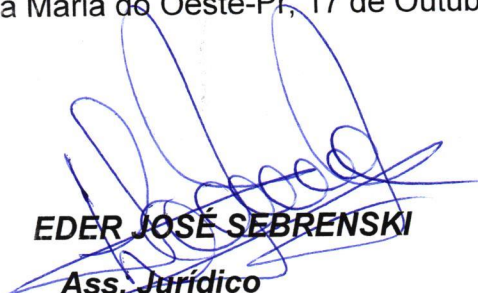


assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Outubro de 2025.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Ass. Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o segundo Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 083/2024, com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85, Situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, inscrito no CPF: 859.819.749-15, e no RG sob Nº 5.969.864-8, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra B, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 083/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2025.10.20 10:21:55 -03'00'

**MARTINELLI LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS LTDA**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:208380160001
85

Assinado de forma digital
por MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2025.10.20 10:22:03
-03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85, Situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, inscrito no CPF: 859.819.749-15, e no RG sob N.º 5.969.864-8, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra B, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 083/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de outubro de 2025

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ED92EF6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>